



# Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA



Edição 404 Ano II, Brejo de Areia - MA, 18/11/2021.

## ESTATUTO DO CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR CHRECIMIANO DINIZ - BREJO DE AREIA-MA

### Capítulo I

#### Da Constituição e Finalidade

##### Seção I

##### Da Constituição

**Art. 1º** - A Unidade Executora (UEX), doravante denominada **CAIXA ESCOLAR CHRECIMIANO DINIZ**, com CNPJ: **28.888.859/0001-60**, fundada em 16/01/2018, na Unidade Escolar Chrecimiano Diniz localizada na Clemente Franco Marino, s/n na sede do Município de Brejo de Areia/MA, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à referida Unidade de Ensino, sede e foro no Município de Brejo de Areia, Estado do Maranhão, e será regida pelo presente estatuto.

##### Seção II

##### Da Finalidade

**Art. 2º** - A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público - comunidade - escola - família.

**Art. 3º** - Constituem finalidade específica da Unidade Escolar Chrecimiano Diniz, a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

- a) interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
- b) promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
- c) contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escola;
- d) cooperar na conservação dos equipamentos e prédios da unidade escolar;
- e) administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Escolar chrecimiano Diniz, os recursos provenientes de subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
- f) incentivar a criação do grêmio estudantil e trabalhar cooperativamente com o mesmo.

### Capítulo II

#### Da Organização Administrativa Seção I

Edição 404 Ano II, Brejo de Areia - MA, 18/11/2021.

## Da Composição

**Art. 4º** - A Unidade Executora compõe-se de:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo; II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

## Seção II Da Assembleia Geral

**Art. 5º** - A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste Estatuto.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Diretor da Unidade Escolar.

**Art. 6º** - Cabe à Assembleia Geral:

- I - fundar a Unidade Executora;
- II- eleger e dar posse aos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- III - discutir e aprovar o estatuto da Associação.

§ 1º - Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º - As decisões tomadas pela Assembleia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 minutos da primeira convocação.

**Art. 7º**- A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo Presidente da UEX, com o mínimo de 15 dias de antecedência.

§ 2º - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá duas vezes por ano, ou segundo o prazo estabelecido pelo Estatuto, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 3º - As deliberações das assembleias gerais serão aprovadas por metade mais um dos sócios presentes.

§ 4º - Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

- a) discutir e aprovar a Programação Anual, o Relatório Anual, o Plano de Aplicação de Recursos e a Prestação de Contas do exercício findo, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- b) deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, podendo também preencher cargos vagos ou criar novos, se o Estatuto assim o permitir.

**Art. 8º** - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da UEX, por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal e/ou por 1/3 dos associados.

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária é presidida pelo Presidente da UEX, ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

Edição 404 Ano II, Brejo de Areia - MA, 18/11/2021.

§ 2º - As decisões tomadas pela Assembleia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§ 3º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre assuntos não previstos neste Estatuto;
- b) alterar o nome da UEX, em decorrência da alteração do nome da escola;
- c) transformar as finalidades e/ou serviços oferecidos pela escola;
- d) alterar o Estatuto;
- e) destituir a Diretoria, quando for o caso;

### Seção III Conselho Deliberativo

**Art. 9º** - O Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros: I - Presidente;

II - Secretário;

III - Conselheiros.

§ 1º - A presidência será exercida pelo (a) diretor (a) da Unidade Escolar;

§ 2º - O cargo de secretário deverá ser ocupado por um professor da Unidade Escolar ou pelo secretário da escola que tenha lotação na respectiva Unidade Escolar.

§ 3º - Os conselheiros totalizam-se em número de 08(oito) membros, sendo um presidente, (exercido pelo diretor da escola), um secretário (cargo deverá ser ocupado por um professor da Unidade Escolar ou pelo secretário da escola que tenha lotação na respectiva Unidade Escolar) e conselheiros (em número de (06) seis, sendo (05) cinco pais de alunos e um professor).

**Art. 10** - Cabe ao Conselho Deliberativo:

I - apreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício; II - aprovar o Plano de Aplicação de Recursos;

III - revisar os balancetes de receitas e despesas, apresentados nas reuniões pela Diretoria, emitindo parecer, por escrito, com assinatura de, pelo menos, 03 conselheiros;

IV - promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidade no âmbito de sua competência;

V - determinar a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação do estatuto;

VI - emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado; VII - reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por semestre.

**Parágrafo único** - As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta.

### Seção IV

#### Da Diretoria

**Art. 11** - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Unidade Executora.

Edição 404 Ano II, Brejo de Areia - MA, 18/11/2021.

**Parágrafo Único** - A Diretoria da Caixa Escolar será eleita em Assembleia Geral Ordinária para um mandato de (dois) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

**Art. 12** - A Diretoria terá a seguinte composição: I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário

IV - Tesoureiro

**Parágrafo Único** - Na composição dos membros da Diretoria, deverão ser respeitadas as seguintes condições para a sua ocupação.

- a) Presidente: Diretor da escola ou pai de aluno, conforme o caso;
- b) Vice-Presidente: pai ou responsável;
- c) Secretário: pai/responsável ou professor;
- d) Tesoureiro: pai/responsável ou professor;

**Art. 13** - O exercício dos cargos de direção não será remunerado.

**Art. 14** - Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembleia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.

**Art. 15** - A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

**Art. 16** - Compete à Diretoria:

- I- elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos da UEX;
- II - deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da UEX;
- III - encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;
- IV - em caso de convênios, enviar à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), trimestralmente, o demonstrativo de receita e despesa e a prestação de contas, conforme critérios de aplicação definidos por aquele órgão;
- V - exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas;
- VI - decidir os casos omissos;
- VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais.

**Art. 17** - Compete ao Presidente:

- I - convocar e presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria;
- II - representar a entidade em juízo e fora dele;

Edição 404 Ano II, Brejo de Areia - MA, 18/11/2021.

III - administrar, autorizar pagamento e assinar cheques em conjunto com o Tesoureiro; IV- ler e tomar providências cabíveis quanto às correspondências recebida e expedida; V - exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto ou que venham a ser exercidas pela Diretoria;  
VI - administrar a Unidade Executora e divulgar as suas finalidades; VII - apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

**Art. 18** - Compete ao Vice-Presidente:

I - auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;  
II - assumir as funções do Presidente quando este estiver impedido de exercê-las.

**Art. 19** - Compete ao Secretário:

I - elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações, etc;  
II - ler as atas em reuniões e assembleias;  
III - assinar, juntamente com o Presidente, a correspondência expedida; IV - manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida; V - conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;  
VI - elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

**Art. 20** - Compete ao Tesoureiro:

I - assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);  
II - assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques, recibos e balancetes;  
III - prestar conta, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembleia Geral, aos associados;  
IV- manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras.

#### **Seção V Do Conselho Fiscal**

**Art. 21** - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Unidade Executora. Será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03(três) suplentes, sendo pais e professores.

§ 1º - O Conselho Fiscal deverá ser eleito na primeira Assembleia Geral Ordinária, após a eleição da Diretoria.

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido por seus pares na primeira reunião.

**Art. 22** - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Unidade Executora: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembleia Geral;  
II - examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer;  
III - solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;  
IV - apontar à Assembleia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à UEX;

Edição 404 Ano II, Brejo de Areia - MA, 18/11/2021.

V - convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente da UEX retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

**Art. 23** - O mandato do Conselho Fiscal terá duração de 02(dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

### **Capítulo III Dos Sócios – Direitos e Deveres**

#### **Seção I**

#### **Dos Sócios**

**Art. 24** - O quadro social da UEX é constituído por um número ilimitado de sócios e composto de:

- I – sócios efetivos;
- II – sócios colaboradores;

§ 1º - São considerados sócio efetivos;

- a) diretor;
- b) vice-diretor;
- c) professores;
- d) pais/responsáveis;
- e) alunos maiores.

§ 2º - São considerados sócios colaboradores;

- a) pessoal técnico-administrativo;
- b) ex-diretores do estabelecimento de ensino;
- c) pais/responsáveis de ex-alunos;
- d) ex-alunos maiores;
- e) ex-professores;
- f) membros da comunidade escolar que desejam prestar serviços à unidade escolar.

#### **Seção II Dos Direitos e Deveres**

**Art. 25** – Constituem direitos dos sócios:

- I - apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da UEX;
- II - participar das atividades associativas;
- III - votar e ser votado;
- IV – solicitar em Assembleia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da UEX e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal,

Edição 404 Ano II, Brejo de Areia - MA, 18/11/2021.

V - apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro da escola.

**Art. 26** - Constituem deveres dos sócios: I - conhecer o

Estatuto da UEX;

II - participar das reuniões e assembleias para as quais forem convocados;

III - cooperar de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da UEX;

IV - colaborar na realização das atividades da UEX.

#### **Capítulo IV Seção I**

##### **Das Reuniões**

**Art. 27** - Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo Presidente, no mínimo 1(uma) vez ao mês com a presença da Diretoria e/ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da UEX.

#### **Capítulo V Seção I**

##### **Das Eleições**

##### **Da Diretoria e dos Conselhos**

**Art. 28** - As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal dar-se-ão no primeiro bimestre letivo, em Assembleia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer-nos 30 (trinta) dias subsequentes.

**Art. 29** - Na apuração dos votos, deverão participar, preferencialmente, os funcionários do corpo administrativo da Unidade Escolar, sob a fiscalização de uma comissão de pais e professores que não sejam candidatos.

**Art. 30** - Os membros eleitos terão mandato pelo período de 02(dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

**Art. 31** - Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições em prazo hábil para garantir a nova composição da UEX, respeitando-se o prazo da administração anterior.

**Art. 32** - A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

**Parágrafo Único** - O (a) Diretor (a) da Unidade Escolar dará posse ao Presidente da UEX e este aos demais membros da Diretoria, devendo a posse ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva UEX.

#### **Capítulo VI**

##### **Dos Recursos e Sua Aplicação Seção I**

##### **Dos Recursos**

**Art. 33** - Os meios e recursos para atender os objetivos da UEX serão obtidos mediante:

a) repasses do PDDE;

Edição 404 Ano II, Brejo de Areia - MA, 18/11/2021.

- b) contribuição voluntária dos associados;
- c) convênios;
- d) subvenções diversas;
- e) doações;
- f) promoções escolares;
- g) outras fontes.

**Art. 34** - Os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Unidade Executora Própria (UEX) a ser mantida em estabelecimento bancário oficial do Município e, na ausência deste, os recursos serão depositados na agência bancária de mais fácil acesso, serão movimentados por *meio* de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro

da Unidade Executora Própria (UEX), ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, para uso em todo o território nacional.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

### Seção III

#### Da Aplicação

**Art. 35** - Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 36** - Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da UEX.

### Capítulo VII

#### Da Intervenção e Dissolução Seção I

##### Da Intervenção

**Art. 37** - Pela indevida aplicação de renda, responderão solidariamente os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

**Art. 38** - Quando as atividades da UEX contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação do Conselho Deliberativo às autoridades competentes.

§ 1º - O processo regular de apuração dos fatos será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) associados da Unidade Executora Própria, eleita na Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste artigo.

§ 2º - A intervenção será determinada por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim.

### Seção II

#### Da Dissolução



Edição 404 Ano II, Brejo de Areia - MA, 18/11/2021.

**Art. 39** - A Unidade Executora somente poderá ser dissolvida:

- a) por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;
  - b) em decorrência da extinção do estabelecimento de ensino;
  - c) em decorrência de ato legal emanado do poder competente;
- em caso de desativação da UEX, o Presidente da Caixa Escolar deverá enviar, ao órgão educacional de sua jurisdição, uma comunicação escrita explicando os motivos da respectiva desativação, devidamente assinada por todos os membros da Diretoria e associados.

**Parágrafo Único** - Em caso de dissolução da UEX, o destino de seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, será deliberado por Assembleia Geral ou será recolhido pela Secretaria da Educação, que lhe dará adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

## Capítulo VIII

### Seção I

#### Das Disposições Gerais

**Art. 40** - Os sócios não respondem pelas obrigações da UEX.

**Art. 41** - São sócios fundadores da UEX as pessoas que participaram da reunião de fundação, cujos nomes constam da respectiva ata.

**Art. 42** - A UEX não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.

**Art. 43** - É vedada a UEX exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito do estabelecimento de ensino.

**Art. 44** - A UEX constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em assembleia.

**Art. 45** - O presente Estatuto só poderá ser reformado por ato da Assembleia Geral Extraordinária.

**Art. 46** - A Diretoria e o Conselho Fiscal da UEX ficam assim constituídos:

**CONSELHO DELIBERATIVO: PRESIDENTE: 1º: IVONEIDE CARVALHO SILVA DE SOUZA** - Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Altamira do Maranhão - MA - Estado Civil: casada - Profissão: Professora - RG: 00011327499-4 - CPF: 648.096.333-49 - Endereço: Rua Raimundo Sobrinho s/n - Brejo de Areia - MA; **2º: IVANILDE CARVALHO SILVA** - Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Brejo de Areia - MA - Estado Civil: Casada - Profissão: Professora - RG: 000077074097-9 - CPF: 812966903-00 - Endereço: Rua Cons. Saraiva s/n - Altamira do Maranhão - MA; **3º: HELTON DE JESUS SILVA** - Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Altamira do Maranhão - MA - Estado Civil: Solteiro - Profissão: Professor - RG: 032218362006-9 - CPF: 058348063-25 - Endereço: Rua Raimundo Sobrinho s/n /Brejo de Areia - MA; **4º: ANGRA SILVA DOS SANTOS** - Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Altamira do Maranhão - MA - Estado Civil: casada - Profissão: Lavradora - RG: 21312542002-5 - CPF: 022627173-03 - Endereço: Rua Raimundo Santiago s/n /Brejo de Areia

Edição 404 Ano II, Brejo de Areia - MA, 18/11/2021.

- MA; **5º:** DANIEL DOS SANTOS DE SOUZA - Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Altamira do Maranhão - MA - Estado Civil: Casado - Profissão: AOSD - RG: 013383212000-7 - CPF: 989695443-27 - Endereço: Rua João Batista, nº: 47 / Brejo de Areia - MA; **6º:** IVANESE CARVALHO SILVA - Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Altamira do Maranhão - MA - Estado Civil: Casada - Profissão: Professora - RG: 032191512006-8 - CPF: 819.115.136-20 - Endereço: Praça do Mercado, nº 32 / Brejo de Areia - MA CPF: 819.115.133-20; **7º:** MARIA DA GRAÇAS DE OLIVEIRA PESSOA - Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Santa Luzia - MA - Estado Civil: Casada - Profissão: Professora - RG: 97852598-1 - CPF: 821216201-34 - Endereço: Rua Bento Cesário, nº: 79 / Brejo de Areia - MA. **DIRETORIA:** Presidente: **IVONEIDE CARVALHO SILVA DE SOUZA** - Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Altamira do Maranhão - MA - Estado Civil: casada - Profissão: Professora - RG: 00011327499-4 - CPF: 648.096.333-49 - Endereço: Rua Raimundo Sobrinho s/n / Brejo de Areia - MA ; Vice Presidente: **LEIDIANE CHAVES DE SOUZA** - Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Altamira do Maranhão - MA - Estado Civil: Casada - Profissão: Professora RG:026346002003-9 - CPF: 026462.703-21 - Endereço: Rua João Batista nº 47/Brejo de Areia - MA; Secretária (o): **IVANILDE CARVALHO SILVA** - Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Brejo de Areia-MA - Estado Civil: Casada - Profissão: - RG: 000077074097-9 - CPF:812.966.903-00 - Endereço: Rua Const. Saraivas, s/n / Altamira do Maranhão - MA; Tesoureiro(a): **MARIA ANTONIA SILVA CAETANO** - Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Santa Quitéria - CE - Estado Civil: Casada - Profissão: A.O.S.D - RG: 012975351999-4 - CPF: 001.944.113-46 - Endereço: Rua Bento Cezário nº 88/ Brejo de Areia - MA. **TITULAR DO CONSELHO FISCAL:** **1º:** ERISVALDO FERREIRA PONTES - Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Brejo de Areia-MA - Estado Civil: Casado - Profissão: Professor -RG:000024215794-7 - CPF: 009465773-40 - Endereço: Bairro Lucena, s/n / Vitorino Freire - MA; **2º:** SANDRA VIANA DA SILVA - - Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: - Estado Civil: Casada - Profissão: Professora - RG: - CPF: 696454503-49 - Endereço: Rua Raimundo Santiago, nº: 29 / Brejo de Areia - MA; **3º:** MARIA FERREIRA DE SOUSA - - Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Altamira do Maranhão- MA - Estado Civil: Casada - Profissão: Professora - RG: 000078070897-0 - CPF: 759571083-91 - Endereço: Bairro Lucena, s/n / Vitorino Freire - MA. **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:****1º:**DEUSA MARIA LIMA PINTO -- Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Santa Quitéria -CE - Estado Civil: Casada - Profissão: Professora - RG: 000023591193-3 - CPF: 830.082.843-53 - Endereço: Rua João Batista nº 47/Brejo de Areia - MA; **2º:**MARISA VIANA DA SILVA CONCEIÇÃO - Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Vitorino Freire - MA - Estado Civil: Solteira - Profissão: Professora - RG: 023752842002-2 - CPF: 054562633-19 - Endereço: Rua Raimundo Santiago, nº: 29 / Brejo de Areia - MA; **3º:** DALVINA SILVA DOS SANTOS - Nacionalidade:

Brasileira - Naturalidade: Santa Luzia - MA - Estado Civil: Solteira - Profissão: Lavradora - RG: 000060106896-3 - CPF: 010880103-93 - Endereço: Bairro das Almas, nº: 13 / Brejo de Areia - MA.

**Art. 47** - Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas de Brejo de Areia - MA, da Comarca de Vitorino Freire - MA, com finalidade de alterar alguns itens do estatuto anterior conforme registrado em ATA.

Brejo de Areia - MA, 05 de novembro de 2021.

---

Ivoneide Carvalho Silva de Souza Presidente

---

Visto de um advogado e nº de inscrição na OAB.

Edição 404 Ano II, Brejo de Areia - MA, 18/11/2021.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX) "UNIDADE ESCOLAR CHRECIMIANO DINIZ" REALIZADA EM 05/11/2021**

Aos 05(cinco) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um) às 10:00h (dez horas), reuniram-se na Unidade Escolar Chrecimiano Diniz, localizada na rua Clemente Franco Marinho na sede do município de Brejo de Areia, Estado do Maranhão, em Assembleia Geral Extraordinária em número legal e regimental, nos termos do Estatuto em vigor, os professores, funcionários, pais de alunos e demais pessoas interessadas da comunidade para deliberarem sobre a seguinte pauta: I) alteração estatutária, II) destituição da atual diretoria; III) eleição e posse dos novos membros da Diretoria do Conselho fiscal e do Conselho deliberativo. Em conformidade com o Estatuto. "A assembleia geral será convocada e presidida pelo Diretor(a) da Unidade Escolar". Assumindo a Presidência dos trabalhos a Sra. Diretora Ivoneide Carvalho Silva de Souza fez a abertura da assembleia saudando a todos e abriu espaço para quem quisesse se manifestar. Após a solenidade de abertura a Sra. Diretora leu a pauta do dia que iniciou com as alterações a serem realizadas no Estatuto, pois o mesmo não condiz em algumas partes com a realidade da Unidade Executora sendo necessário alterações, foram analisadas as alterações e aprovadas por unanimidade, o mesmo será registrado no Cartório de Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas para que possa vigorar conforme determina a Lei. Será anexado à Ata dessa assembleia geral. Em ato seguido conforme o Estatuto em vigor que aduz: "Compete à Assembleia Geral Extraordinária ... Destituir a Diretoria, quando for o caso", caberá à Assembleia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto, conforme previsto na pauta, aqui trata-se de assembleia Geral Extraordinária. Em ato seguinte a Sra. Diretora Ivoneide Carvalho Silva de Souza declarou aberto o processo de votação pelos presentes dos nomes para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário seus Suplentes, membros do Conselho Fiscal e Conselho deliberativo e seus respectivos Suplentes da Unidade Escolar Chrecimiano Diniz, para o biênio 05/11/2021 a 05/11/2023, ficando assim constituída: **DIRETORIA:** Presidente: **IVONEIDE CARVALHO SILVA DE SOUZA**–CPF:648096333-49; Vice Presidente: LEIDIANE CHAVES DE SOUZA - CPF: 026.817.863-71; Secretária (o): IVANILDE CARVALHO SILVA - CPF:812.966.903-00; Tesoureiro; **MARIA ANTONIA SILVA CAETANO- 001.944.113-46**; **CONSELHO FISCAL:** 1º: ERISVALDO FERREIRA PONTES-CPF: 009.465.773-40; 2º: SANDRA VIANA DA SILVA- CPF: 696.454.503-49 3º: MARIA FERREIRA DE SOUSA- CPF: 759.571.083-91; **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** 1º: DEUSA MARIA LIMA PINTO - CPF:830.082.843-53 ; 2º: **MARISA VIANA DA SILVA CONCEIÇÃO - CPF:054.562.633-19**; 3º: DALVINA SILVA DOS SANTOS - CPF: 609.865.373-90; **CONSELHO DELIBERATIVO:** 1º: **IVONEIDE CARVALHO SILVA DE SOUZA** - CPF:648.096.333-49; 2º: IVANILDE CARVALHO SILVA- CPF: 812.966.903-00; 3º: HELTON DE JESUS SILVA – CPF: 058.348.063-25; 4º: ANGRA SILVA DOS SANTOS - CPF:022.627.173-03; 5º: DANIEL DOS SANTOS DE SOUZA-CPF:989.695.443-72; 6º: IVANESE CARVALHO SILVA CPF: 819.115.133-20; 7º: MARIA DA GRAÇAS DE OLIVEIRA PESSOA - CPF:821.216.201-34. Os eleitos foram empossados neste ato. O Sr. (a) Presidente, agradeceu a presença de todos, comprometeu-se a adotar imediatamente as providências necessárias ao registro da Nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fins de direito. Nada mais havendo a tratar. O Sr. (a) Presidente deu por encerrada a presente reunião e solicitou que eu **Ivanilde Carvalho Silva**, lavrasse esta ATA, que lida e aprovada vai devidamente assinada e datada.

Está conforme o original contido no Livro de ATA do Conselho Escolar da "UNIDADE ESCOLAR CHRECIMIANO DINIZ", para aqui, fielmente transcrito.

Brejo de Areia - MA, 05 de outubro de 2021

Edição 404 Ano II, Brejo de Areia - MA, 18/11/2021.

-----  
**IVONEIDE CARVALHO SILVA DE SOUZA**

Presidente (a)

-----  
**MARIA ANTONIA SILVA CAETANO**

Tesoureiro (a)

-----  
**IVANILDE CARVALHO SILVA**

Secretário (a)



**ESTADO DO MARANHÃO**

Diário Oficial do Município poder Executivo

Rua da Assembleia, 06, centro, CEP. 65.3150-000  
Brejo de Areia – Maranhão

**SITE**

[www.brejodeareia.ma.gov.br](http://www.brejodeareia.ma.gov.br)

**FRANCISCO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal de Brejo de Areia-MA